



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.507

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1969

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

CONTENDO:

- Decretos Governamentais
- Portarias das Secretarias
- Tribunal de Justiça
- Resenha Forense
- Resenha da Justiça Federal
- Tribunal de Contas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

PORTARIA Nº 853 DE 29 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna facultativo o ponto no próximo dia 31 de março do corrente ano, como homenagem do Executivo Estadual às comemorações do 50.º Aniversário da Revolução Brasileira,

ra, com exceção das repartições arrecadoras e pagadoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUILMARÊS PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUILMARÊS MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Es-

tado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Furtado, Nascimento, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

Assinaturas	Venda de Diários
	NCR\$
Annual	60,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Annual	70,00
Semestral	35,00
Número avulso	0,25
Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro	1,50
Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3742)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Brasil da Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcília Rodrigues Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Pri-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Lauria Teixeira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana das Graças Airoza Pinto, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda de Aragão Serique, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci de Menezes Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolação Carvalho de Farias, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduarda Maria Duarte Rodrigues, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3750)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliana de Lima Leal, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3751)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Doralice Souza da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. ...)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oriandina Maria Cardoso de Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

tado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3752)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém, Monteiro Cardoso, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3753)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sarah Coelho Chagas, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3754)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês de Sena Fonseca, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3755)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flaviana de Almeida e Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3756)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Campos Fraga, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3757)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna das Graças de Oliveira Tavares, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3758)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Fernando Rodrigues de Figueiredo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3759)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Furtao França, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3760)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilza Santana Santos de Medeiros, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3761)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlyse Souza de Azevedo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3762)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Arlete Pinheiro Benevides, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3763)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nizete Matos Loureiro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3764)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice da Silva Viegas, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3782)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste de Carvalho Braga, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3928)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Cristóvão Velasco, para exercer efetivamente o cargo de Professor, de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3929)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Marreiros Nogueira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3930)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela Maria Mamede da Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo, do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3932)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aldalice Moura da Cruz, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3933)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Dalva Regina D'Almeida Contente, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3934)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

Governador do Estado: RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Dama dos Anjos de Moraes Mamede, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3935)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ester Alves de Souza, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3936)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha dos Santos Pereira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3937)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Suely Maria Lopes de Queiroz, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3938)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rita de Jesus Fernandes da Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3939)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Ferreira Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3940)

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969

Governador do Estado:
RESOLVE nomear, de acôrdo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Martins de Queiroz, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3.ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3941)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ângela Ruth Silva Sulaiman, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3725)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Léa Santos Nascimento, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3726)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Rêgo Pinheiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3727)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emilia Ferreira Reis, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3807)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Irene de Jesus Lima, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 3808)

DECRETO DE 6 DE
MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dionés de Figueiredo Lima, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3809)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete Nascimento Alves, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3810)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanir Rolim de Mendonça, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3811)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Soares Ferreira, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível

4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3812)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Etevam Amoêdo Correa, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3813)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Oliveira Santiago, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3942)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Loureiro de Freitas, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3943)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Holanda do Nascimento, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3728)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gilma Maria Teodora Bastos Veiga, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3729)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Genoveva Brito Saraty, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3730)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 155, § 1.º, da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Antunes de Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3731)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETARIO art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,

PORTARIA N. 0913/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do

art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benta Leite Magalhães, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Icatu, no município de Mocajuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3516)

PORTARIA N. 0814/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Figueiredo da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, no município de Caparema, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3547)

PORTARIA N. 0815/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Santa Lindolina Gomes Alves, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Reunida Prof. César Pinheiro no município de Caparema, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3548)

PORTARIA N. 0816/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marcela Josefina Parente, para exercer como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do G. Esc.

Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3549)

PORTARIA N. 0817/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Arcângela Iná Ferreira de Castro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3550)

PORTARIA N. 0818/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Rita Barros da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3551)

PORTARIA N. 0819/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rita Belo Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3552)

PORTARIA N. 0820/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elóia Claudomira de Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Estadual "Cónego Luis Varela", no Município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3553)

PORTARIA N. 0821/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Maués, de Sena, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo da Escola Estadual "Cónego Luis Varela", no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3554)

PORTARIA N. 0822/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Luzia Cardoso Margallo para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo da Escola Estadual Cónego Luis Varela, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3555)

PORTARIA N. 0823/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Célia Rodrigues dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3556)

PORTARIA N. 0824/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elisa Barros da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de

NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3557)

PORTARIA N. 0825/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Mariana Maués, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Estadual Profa. Laura S. Ribeiro, o município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3558)

PORTARIA N. 0826/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Ormina Machado, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Anexo do Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3559)

PORTARIA N. 0827/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969,

neiro de 1969, Maria Ivani Alves do Nascimento, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola do Rio Arapapu, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Dia — 31.3.69)

PORTARIA N. 0828/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Jesus dos Santos Dias, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Doutor Vicente Maués, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3560)

PORTARIA N. 0829/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Santana Rodrigues Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Dia — 31.3.69)

PORTARIA N. 0830/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Lila de Assis Ferreira Guimarães, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Ferreira Batalha, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3561)

PORTARIA N. 0831/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Guimarães Macedo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Inácio Passarinho, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3562)

PORTARIA N. 0832/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Suelcy Modesto Aleixo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida Professora Aures (Vila Araújo), no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3563)

PORTARIA N. 0833/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia Maria Campos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II na Escola de São Pedro, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3564)

PORTARIA N. 0834/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Joaquina Gonçalves Moreira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Trintenta no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3565)

PORTARIA N. 0835/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lúcia Oneide Ferreira da Sil-

va, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola de Mutucal, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3566)

PORTARIA N. 0836/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Neuza da Rocha Carneiro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Rio Branco, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3713)

PORTARIA N. 0837/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiza Galvão Pereira, para exercer como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola de Sta. Maria do Mau, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3537)

PORTARIA N. 0838/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Deus Nunes Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Andará, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3568)

PORTARIA N. 0839/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Jucirema Monteiro Guimarães, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola do Abadeiro, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3559)

PORTARIA N. 0840/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elza Coelho Borges para exercer como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Povoado Pacamorema, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3570)

PORTARIA N. 0841/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria Zenita Neves Botelho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Areial, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3571)

PORTARIA N. 0842/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosa Maria Moraes Valino, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida da Vila Lauro Sodré, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3572)

PORTARIA N. 0843/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Antonia Maria Favacho Passinho, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola do Recife, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3573)

PORTARIA N. 0844/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Helena dos Santos Lobo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Água Boa, no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3574)

PORTARIA N. 0866/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dagmar Mathias Cabral, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Reunida São Vicente, no município de Ananindua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3575)

PORTARIA N. 0867/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Conceição Monteiro, para exercer como diarista, a função de

Professor, referência II, no Grupo Escolar Pe. Anchieta, em Marituba, no município de Ananindua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3576)

PORTARIA N. 0888/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Galvão Arcoverde, para exercer, como diarista a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar José Bonifácio, no município de Peixe-Boi, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3577)

PORTARIA N. 0889/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Gilda Amaral da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3715)

PORTARIA N. 0870/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Trindade, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Prof. Ademir de Vasconcelos no município de Salvaterra, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3716)

PORTARIA N. 0871/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Délcio Muniz Pacheco, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Prof. Ademir de Vasconcelos, no município de Salvaterra, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3717)

PORTARIA N. 0872/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivete de Souza Brito, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Profa. Conceição Pimentel, no município de Santarém Novo, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3718)

PORTARIA N. 0873/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do ato complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Rosália Cabral de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Sto. Antonio, no município de Santarém Novo, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3719)

PORTARIA N. 0874/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana da Costa Gomes para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Vila de Peri Miri, no município de Santarém Novo, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3720)

PORTARIA N. 0875/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 10. do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Nadir Marques, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Bacuriteua, no município de Santarém Novo, per-

cebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3721)

PORTARIA N. 0876/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Pinheiro Maia, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada Dr. Armando Corrêa no município de Sta. Maria do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3722)

PORTARIA N. 0877/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antonia Silva de Andrade, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Sta. Maria do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. 3723)

PORTARIA N. 0878/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º,

do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Almisia Fernandes do Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Rural Prof. Marcos Nunes, Taciateua, no município de Sta. Maria do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3724)

PORTARIA N. 0879/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Paz de Souza Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Sta. Maria do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3725)

PORTARIA N. 0880/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dulcelina de Sousa, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Sta. Maria do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3726)

PORTARIA N. 0911/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Martins de Freitas, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola do Círculo Operário no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3727)

PORTARIA N. 0912/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Hilda Fernandes de Alcântara, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Benício Lopes, no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3728)

PORTARIA N. 0913/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do artigo 10. do Ato Complementar n. 41 de 22.01.1969, Maria das Graças Chaves Filho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Benício Lopes, no município de Castanhal, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3729)

Secretaria de Estado da Viação E Obras Públicas

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 09/69 DE 12
MARÇO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o sr. Lauro da Costa Tavernard, das funções de Motorista — Diarista desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1305)

PORTARIA N. 10/69 DE 18
MARÇO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Sr. Nilson Nascimento Andrade, das funções de Motorista — Diarista desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1306)

PORTARIA N. 11/69 DE 19
MARÇO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. José Maria do Carmo, das funções de Motorista — Diarista, referência III, por não serem mais necessários os seus serviços nesta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1307)

PORTARIA N. 12/69 DE 19
MARÇO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

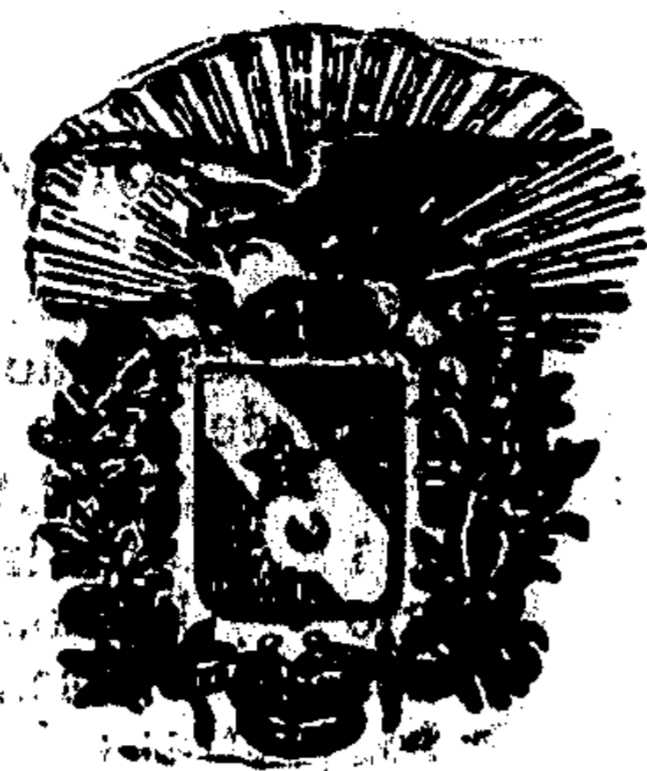
Suspender por cinco (5) dias, a contar do dia vinte (20) do corrente, o Motorista Benedito Deuzimar Queiroz de Souza, por desobediência ao Engenheiro a quem presta serviços.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1308)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66
OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.975

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Conselho Superior da Magistratura.
ACÓRDÃO N. 4
Reclamação da Capital
Reclamante: — A 4a. Pretora Criminal
Reclamada — A 2a Pretora Criminal

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura
EMENTA: — Tratando-se de furto grave, envolvendo duas Pretoras Criminais da Capital, deve ser o mesmo apurado pela Digna Corregedoria Geral da Justiça.

Vistos, relatados, e discutidos estes autos de reclamação, sendo reclamante a M. M. Sra. Dra. Pretora Criminal da Capital e reclamada a M. M. Dra. 2a. Pretora Criminal da Capital.

ACORDAM, em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidades de votos, mandar baixar os autos à Douta Corregedoria Geral da Justiça a fim de que ali seja apurado o fato, na forma da lei.

I — Tomanho conhecimento de um Relatório feito pela M. M. Sra. Dra. Pretora Criminal da comarca desta capital, no qual aludia ao fato de ter a M. M. senhora doutora 2a. Pretora Criminal da mesma Comarca a processado e julgado uma ação que era da competência dela, 4a. Pretora a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, depois de ouvir a 2a. Pretora e o escrivão do feito, mandou que o fato fosse submetido à apreciação deste Egrégio Conselho.

Achã a digna Corregedora que a 2a. Pretora, que não era a competente, prolatou sentença, (não a assinando, porém), e expediu ofício à Polícia para liberação do acusado.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado opinou pela baixa deste processo ao expediente da Corregedoria Geral da Justiça, para que a fato seia ali, devidamente apurado.

II — Tratando-se de fato grave deve o mesmo ser apurado pela Corregedoria Geral da Justiça.

Belém, 20 de março de 1969. (a. a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente Silvio Hall de Moura, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 27 de março de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do C. S. M.
(G. Reg. n. 2.925)

ACÓRDÃO N. 5
Recurso Cível de Cametá
Recorrente: — Oséas Caetano Leão

Recorrida: — A Exma. sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça
Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — O prazo estipulado no art. 225 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e não à Corregedoria às reclamações feitas ao Tribunal, e não à Corregedoria — A correção tem por objeto tão somente a emenda de erros ou abusos que importem na inversão tumuituária dos atos e formulas da ordem legal dos processos, quando para o caso não haja recurso.

Da rejeição liminar de embargos à execução cabe agravo de petição e por isso dá-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, uma vez que a Corregedoria não deveria ter tomado conhecimento da reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca de Cametá, sendo recorrente — Oséas Caetano de Leão e recorrida a Exma. Sra. Desdora Corregedora Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura por unanimidade de votos, desprezar as preliminares levantadas pelo recorrente, e também, unanimemente, dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida, que deveria ter sido prolatada no sentido de não se tomar conhecimento da reclamação; mandando, outrossim, que os autos da ação respectiva, ora Anexos a estes sejam remetidos com urgência à Comarca de Cametá.

I — Oséas Caetano de Leão e sua mulher, moveram em Cametá, contra Minervino dos Santos, ação possessória tendo a demanda sido julgada procedente. Iniciada a execução Minervino e outros interessados embargaram-na alegando retenção de benfeitorias. O Suplente no exercício de Juiz de Direito, recebeu os embargos, e o terreno objeto da execução, em depósito. Assumindo o exercício de seu cargo o titular da Comarca anulou o despacho do Suplente e determinou que os embargantes entregassem o terreno com as benfeitorias.

Contra a decisão em tela reclamou Minervino à Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça que deferiu a reclamação, com o fundamento de que ao exequente cabe prestar caução para receber a coisa e que o juiz não poderia rejeitar in limine os embargos.

Inconformado, Oséas Caetano Leão recorreu do despacho da Digna Corregedora para este Conselho, argumentando, preliminarmente: 1a) que a reclamação não devia ter sido acolhida, por intempestiva e infundada; 2a) que a Corregedoria é parte ilegítima no feito, não podendo nela intervir

nem interferir, por ser figura inexistente no Código de Processo Civil; e no mérito que, quando o possuidor fôra esbulhado será restituído na posse, desde que o requeira, sem ser ouvido o autor do esbulho, antes da reintegração.

O Exmo. sr. Desdor. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso a fim de ser mantido o despacho recorrido.

II — Não se pode considerar intempestiva a reclamação feita à Corregedoria porque não há dispositivo legal limitando tempo para tal. O art. 225 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal diz respeito às reclamações feitas diretamente a este Colégio Judiciário. Não se tratava, outrossim, de reclamação sem fundamento, porque, precisamente se referia a um provável erro cometido pelo Tribunal da Comarca, o que, aliás levou a Exma. Dra. Corregedora avocar os autos respectivos.

Diz bem o recorrente que a Honrada Titular da Corregedoria não é parte no feito. Alias nenhum Juiz é parte no processo. O magistrado é, indubitavelmente a figura central do feito, porque representando o Estado, defende o interesse público, na observância da lei. Ora, não sendo o Corregedor parte em processo de reclamação, não se pode cogitar de sua legitimidade, como quer o recorrente. Quanto a ser o Corregedor figura inexistente no Código de Processo Civil, é claro que se trata de matéria pertinente às leis de organização judiciária, e o Código aludido sobre ele não poderia dispor. Dizer-se, porém, que por não tratar o Código Processual de figura do Corregedor este é inexistente, é ignorar-se, por completo, (o que não) fica bem para um advogado militante e estudioso, a existência das leis de organização judiciária.

Denominar-se corregedor magistrado com jurisdição ex-

traordinária permanente sobre todos os juizes inferiores, e serventários de justiça, com a atribuição, de mandar-lhes os erros, ou punir-lhes as faltas ou abusos. (Pedro Nunes — Dicionário de Tecnologia Jurídica).

A correção tem por objeto, não somente a emenda de erros ou abusos que importem na inersão tumultuária dos atos e fórmulas da ordem legal dos processos, quando para o caso não haja recurso.

A reclamação é meio idôneo para obviar os efeitos de atos de autoridades administrativas ou judiciais que, pelas circunstâncias excepcionais de que se revestem, merecem a pronta aplicação de corretivo enérgico, imediata e eficaz, que impeça a prossecução de violência ou atentado à ordem pública. (Supremo Tribunal Federal — Rev. Forense vol 173-pag. 138).

Difundiu-se, entre nós, é bem verdade, a prática abusiva das reclamações, mas a culpa é dos reclamantes, e a Corregedoria Geral da Justiça, na sua função fiscalizadora, tem, invariavelmente, separado o joio do trigo.

Devem-se as preliminares portanto.

III — Oséas Caetano Leão e sua mulher pediram a citação de Mervino dos Santos e de outros, para assistirem a execução de uma ação possessória, isto é para entregarem dois terrenos que tinham sido objeto da respectiva demanda. Os executados oferecendo os aludidos terrenos, em depósito fizeram o embargo da sentença em execução requerendo a suspensão desta, alegando terem nelles, benfeitorias indenizáveis. O Suplente, no exercício de Juiz de Direito deferiu o pedido, mandando dar ciência do despacho aos exequentes. Estes pediram ao Juiz que reformasse sua decisão, rejeitasse in limine os embargos. O Suplente mandou que os autos aguardassem a volta do Titular ao exercício de seu cargo e quando este reassumiu a função, chamou o processo à ordem e rejeitou in limine os embargos, dizendo que os embargantes não tinham feito o depósito da coisa, na forma legal. Os embargantes tiveram ciência do despacho em 10.8.67, mas dêle não recorrem, preferindo reclamar a Corregedoria, que deferiu a reclamação, dizendo que os embargados teriam de prestar caução para receber a coisa e que o juiz não poderia rejeitar in limine os embargos.

Ora, da rejeição liminar de embargos à execução cabe agravo da petição. Data venia a Digna Corregedora não deveria entrar na apreciação de que o juiz não poderia rejeitar liminarmente os embargos, e de que os embargados teriam de prestar caução para receber a coisa,

pois seria matéria a ser apreciada em segunda instância, através do recurso próprio.

Assim decidido, a Corregedoria exorbitou de suas atribuições. É preciso ficar evidente que a tese de que o juiz não pode rejeitar in limine os embargos do executado não é pacífica, e assim não é lícito à Corregedoria impor ao juiz

um ponto de vista doutrinário.

Belém, 20 de março de 1969 (aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1969.

(a) LUIS FARIA Secretário do C.S.M. (G. Reg. n. 2936)

RESENHA FORENSE

CARTÓRIO SARMENTO
EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1969 (quarta-feira)

Processos despachados pelo Juiz Juízo da 9a. Vara
Ação Ordinária de Indenização
Requerente — Luiz Carlos Ferreira Braga
Requerido — Victor C. Portela S/A.

Despacho — Designe o escrivão da e hora do mes de fevereiro para a audiência de instrução e julgamento, procedendo as diligências necessárias.

JUIZO DA 4a. VARA
Inventário — Jose Pinto Teixeira.

Despacho: 1) Cumpra-se o item I do despacho de fls. 44, quando-se por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a herdeira Alzira Teixeira Azulay, casada com Messody Azulay, residente na cidade de Recife — Pernambuco, e os demais por mandato, 2) Intime-os.

JUIZO DA 4a. VARA
Ação Ordinária de Indenização.

Requerente — Maria José de Araújo de Deus.

Requerido — Consórcio Cinco-Comab.

Despacho — N. A. Diga a parte contrária.

JUIZO DA 4a. VARA
Ação de Despejo.

Requerente — Maria Leopoldina Lobato de Miranda.

Requerido — Lourival A. Carneiro.

Despacho: 1) A contadora para informar a causa da devolução deste processo a cartório no dia vinte e um (21) do andante. 2) Intime-se.

PETIÇÕES (INICIAIS) ENTRE- GUES EM CARTÓRIO

JUIZO DA 1a. VARA
Ação Executiva

Autor — João de Deus Neto

Réu — Adhemar Costa Ferreira e outros.

Despacho — D. A. Cite-se.

JUIZO DA 3a. VARA
Ação Executiva

Autor — Deolindo Martins Mendes.

Réu — Raimundo da Silva Farias.

Despacho — D. A. Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA
Ação de Depósito

Requerente — Edison Ribeiro Maia

Requerido — Humberto Figueiras.

Despacho — D. A. Cite-se.

PRIMEIRA PRETORIA CIVEL
Ação Executiva

Autor — Frederico Alfredo Kzan.

Réu — Ildemar Campos Freitas.

Despacho — Cite-se.

PROCESSOS ENTREGUES AOS JUIZES

JUIZO DA 7a. VARA
Ação Executiva

Autora — Trinta — Máquina e Art. Plásticos.

Réu — Armarinho Fantazia Ltda.

Conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA
Ação Executiva

Autor — Antonio Virginio A. Filho.

Réu — Raimundo Leite Pereira

Conclusos.

JUIZO DA 5a. VARA
Ação de Despejo

Requerente — José Carvalho Gouveia.

Requerido — Raimundo Simplicio Monteiro.

AUDIÊNCIAS
Não houve.

CARTÓRIO DR. RUY BARATA
4.º OFÍCIO CIVEL

Titular: Dra. MARIA DIVA BARATA

Expediente do dia 22 de janeiro de 1969

Petições iniciais vindas da Distribuidora

Juízo da 6a. Vara — Executiva: Exequente, Osmar Dias Vieira; Executado, Maderagro Limitada.

Juízo da 9a. Vara — Despejo: Autora, Ruth Ceirheiro Souza; Ré, Ruth Almeida Dias.

Juízo da 2a. Vara — Carta Precatória, expedida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu e dirigida ao Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca.

Processos conclusos aos Drs. Juizes

Juízo da 4a. Vara — Executiva: Exequente, Madeiras do Pará S/A; Executado, Francisco Xavier Kzan.

Juízo da 4a. Vara — Executiva: Exequente, Pedro Teixeira Bahia; Executado, Armando Souza Cardoso.

Juízo da 4a. Vara — Inventário: Inventariante, Albertina de Faria; Inventariado, Domingos Rodrigues Ferreira.

Juízo da 4a. Vara — Despejo: Autor, Lourival de Oliveira Caldas; Réu, Melchides Araceli Caldas.

Despacho — Ordenou o desentranhamento dos autos dos documentos de fls. 38 e 39.

designou o mês de fevereiro próximo, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, fazendo-se as necessárias intimações.

Juízo da 3a. Vara — Executiva: Exequente, José Amador Almeida; Executado, Geraldo da Gama Macedo.

Juízo da 2a. Vara — Despejo: Autora, Maria Memória de O. Matos; Réu, Elídio Moura.

Juízo da 7a. Vara — Executiva: Exequente, Elizafá de Souza Macnaco; executado, João Lopes Pereira.

Despachos — Mandou a parte contrária falar sobre os novos documentos apresentados às fls. 23/24, e a seguir no tríduo legal especificar as provas que quiser produzir.

Tribunal de Justiça — Apelação Cível: Apelante, Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Apelado: Inocêncio Mártires Coelho e Souza.

Juízo da 7a. Vara — Executiva: Exequente, Agostinho Pereira; Executada, Fábrica de Móveis N. S. P. Socorro Ltda.

Despacho — Provas no tríduo — Int. Em 22-1-69 — (a) M. A. C.

Juízo da 6a. Vara — Indenização: Autora, Flávia de Andrade F. Marques; Ré, Maria de Nazaré Neves dos Santos.

Despacho — Mandou nos A. conclusos a especificação de provas da autora.

Juízo da 4a. Vara — Executiva: Exequente, Luiz Ferreira Jorge; Executado, Paulo Costa.

Despacho — Tomou sem efeito o despacho de fls. 10, para declarar saneado o processo uma vez que a parte é legítima e está devidamente representada, e depois do prazo de recurso deste saneador, voltar os autos conclusos para designar a audiência.

Juízo da 10a. Vara — Mandou D. A. Conclusos, o requerimento feito nos autos de Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam, que Edgar dos Santos Oliveira, move contra Manoel Neves e Romilda Cunha, para designar novo dia e hora para ter lugar a vistoria.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Juízo da 2a. Vara — Mandou N. A. Conclusos o requerimento de Uracy Nonato do Nascimento Friaes, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Idalina Soares Nogueira, para anexação do Processo de Ação de Consignação que o primeiro move contra a segunda, na ação de despejo que a segunda move contra o primeiro.

Despacho — "Rec. em 22-01-69, às 12:00 horas. 1 — Indefiro o pedido de fls. 10 por dois motivos: a) — pela impugnação de fls. 2; e b) — Por não ter o advogado que subscreveu o requerimento de fls. 10 poderes especiais para nomear bens a penhora. 2 — Determino que proceda à penhora dos bens da executada na forma da inicial de fls. 02 e v. 3 — Intimem-se e cumpra-se.

4a. Vara
REVISÃO DE ALUGUEL (Processo n. 245-68)

Autores — Octavio Augusto de Bastos Meira e Antonio Assmar (Adv. Dr. Cecil Meira).
Réu — Soares Coelho & Cia. (Adv. Dr. Arthur Claudio Melo).
Despacho: — "Rec. em 21/01/69, às 12:00 horas. 1 — Diz o art. 138 do Cód. Proc. Civil, in verbis: "Salvo disposição em contrário, as ações acessórias, ou oriundas de outras, julgadas ou em curso, serão da competência do Juiz da causa principal". Da leitura destes autos se verifica que corre pelo Juízo da 1a. Vara Cível e Comércio u'a ação de despejo em que são autores os suplicantes deste processo contra os mesmos réus (vide docs. de fls. 21-22), o que torna preventiva a competência daquele juízo para apreciar o pedido de fls. 02, pelo que, julgo incompetente este Juízo para processar e julgar a correção do aluguel do imóvel, objeto da ação de despejo cit. 2 — Ordeno a remessa destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara, para fins de direito. 3 — Intime-se e cumpra-se".

5a. Vara (Dr. Manoel de Christo Alves Filho)

I. PROIBITÓRIO (Processo n. 52/69)

Autora — Maria José Dourado Cardoso (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).
Réu — Milton Ponciano da Silva.

Despacho — "S. e A. — Conclusos".

6a. Vara (Dr. Miguel Carneiro)

DESPEJO (Processo n. 53/69)

Autora — Adla Said Haber (Adv. Dr. Antonio Italo Tancredi).

Réu — Osvaldina Cecilia de Freitas Peixoto.

Despacho — "S. e A., cite-se e int."

7a. Vara (Dr. Miguel Carneiro)

No requerimento de Dilaida Silva de Matos, nos autos de Separação de Corpos (Processo n. 255/68) que move contra seu marido Olavo Olimpio de Matos:

Despacho — N. A., conclusos. Int."

8a. Vara (Dr. Raimundo Glavo da Silva Araujo)

No requerimento de Ismenia Novaes Sá Ribeiro nos autos de Inventário em que é inventariante dos bens deixados por Antonio Sá Ribeiro:

Despacho — "Tome-se por termo".

9a. Vara (Dr. Raimundo Mello de Mello)

EXECUTIVA (Processo n. 54-69)

Autor — Odir Macedo (Adv. Dr. Claudenor Vieira).

Réu — Walter L. Nascimento.

Despacho — "D. e A. Cite-se".

10a. Vara (Dr. Arthur de Carvalho Cruz)

EXECUTIVA (Processo n. 55-69)

Autor — Luis Mendes da Fonseca (Adv. Dr. João Rufino).

Réu — J. M. Tostes.

Despacho — "S. e A., conclusos".

Resenha do Cartório da Provedoria e Resíduos

Em 23-1-69

Não houve movimento.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha do dia 23 de janeiro de 1969

Ações Novas

Ação Executiva — Requerente: Continental Comércio Representações Ltda — Réu: George Abdulmassih Limitada — Juízo da 10ª Vara — Juiz: Doutor Artur de Carvalho — Despacho: D. e A. Conclusos

Despejo — Requerente — Zulmira Nunes de Abreu — Requerido: Alcino Gonçalves Cortez — Juízo da quinta Vara — Juiz: Doutor Cristo Alves — Despacho: D. e A. Cite-se.

Despejo — Requerente — João Sinião dos Santos Filho — Requerido — José Dias — Juízo da 4ª Vara — Juiz: Dr. Raimundo Chagas — Despacho — D. e A. Cite-se.

Conclusões

3a. Vara — Dr. Ossian Almeida — 345 — Despejo — Requerente: Justina Rodrigues Cordeiro — Requerido: Antonio da Silva — 8ª Vara — Juiz: Dr. Raimundo Olavo — 320 — Ação ordinária — Requerente: Djalma Montenegro Duarte — Requerido — Talismã Barboza — 109 — Renovatória — Requerente — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Requerido — Adolfo Tunas — 5ª Vara — Juiz: Dr. Cristo Alves — Comisso — Requerente — Prefeitura Municipal de Belém — Requerido: João Salustiano Maria — Devolvido com o despacho. Renove-se as diligências para o dia 28 do corrente, às 1a. horas, para a audiência de instrução e julgamento — 6ª Vara — Juiz: Dr. Miguel Carneiro — Inventário — Inventariante — Maria das Dores da Silva Stilianidi — inventariante — Eernard Stilianidi — Devolvido com o despacho — Homologo por sentença o cálculo — Expeça-se guias para pagamento do Imposto Causa Mortis (Proc. 32a) Processos Devolvidos

253 — Ação Executiva — Requerente — Manoel José Gonçalves — Requerido — José Pacifico Ezagui — Juízo da Primeira Vara — Juiz: Dr. Raimundo Amoedo Neto — Despacho — Diga a exequente — 205 — Renovatória — Requerente — Severino Leles Pereira — Requerido — Herminio José Pereira — Juízo da 9ª. Vara — Juiz: Dr. Raimundo Chagas — Devolvido com despacho saneador.

Belém 23 de janeiro de 1969

(a) Trindade Filha

Escrivão

(G. Reg. n. 1650)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA
Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 48 Expediente do dia 17.03.69.

Nos Offícios nrs. 161 e 170, de 11/03/69, do Auditor da 8a. Região Militar, em resposta aos Of. nos. 196 e 206, de 06/03/69, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (A.D. movida contra Joaquim Rodrigues Martis — advg. Dr. Carlos Raimundo de Mendonça), requerendo como provas, o depoimento pessoal do Réu:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17/03/69. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício n. 35/69, de 13/03/69, do Diretor da Repartição Criminal:

Despacho: A Secretaria. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Of. Circ. n. 07/69—DEPADA, de 11/03/69, do Delegado da SUNAB, remetendo a Portaria SUPER n. 18/69:

Despacho: Arquite-se. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de Freire, Mello Ltda., requerendo certidão negativa de sua situação perante esta Repartição:

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de Freire, Mello Ltda. requerendo certidões negativas de seus sócios: Carlos Augusto Horacio Freire e Arthur Santos Mello:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício n. 351/69—DR/ PARA, de 17/03/69, do Delegado Regional do DPF, remetendo o inquérito n. 05/69—DR/ PARA:

Despacho: I — Despacho nos autos.

II — Arquite-se.

Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

INQUERITO N. 05/69—DR/ PARA

Despacho: A conclusão Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício n. 169, de 11/03/69, do Auditor da 8a. Região Militar, prestando informações solicitadas através o Of. n. 201, de 6 do corrente, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 36/69—JFA, de 13/03/69, do Juiz Federal do Amapá, com referência ao Of. n. 99/69, deste Juízo:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 17/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 2.596)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1966

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.678

ACÓRDÃO N. 7.161
(Processo n. 12.794)

Requerente — Doutor José Maria Dias Mescouto, Chefe do Laboratório Central do Estado

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o doutor José Maria Dias Mescouto, Chefe do Laboratório Central do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Laboratório, na importância de NCr\$ 18.173,33 (dezoito mil, cento e setenta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Saúde — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Despesas de Custeio e Despesas de Capital, de acordo com a lei número 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir competente "Alvará de Quitação", em favor do doutor José Maria Dias Mescouto, Chefe do Laboratório Central do Estado, na importância de NCr\$ 18.173,33 (dezoito mil, cento e setenta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969

Abstive-me de votar
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Elias Naif Dalbes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)
(G. Reg. n. 3595)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.162
(Processo n. 12.834)

Requerente — Dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde n. 3, em 1966

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde número 3, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Centro, na importância de NCr\$ 497,08 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinco centavos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Subsignações: Material de Consumo — Arts. de Expediente — Copa e Cozinha — Gêneros de Alimentação — Conservação — Limpeza — Encargos Diversos — Despesas Diversas — Pronto Pagamento, de acordo com a lei número 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde n. 3, relativamente a importância de NCr\$ 497,08 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Abstive-me de votar
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Abstive-me de votar

Mário Nepomuceno de Souza
Elias Naif Dalbes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para complementar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3596)

ACÓRDÃO N. 7163
(Processo n. 12.856)

Requerente — Doutor Jean Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o doutor Jean Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas daquele Hospital, relativa ao exercício financeiro de 1966, na importância de NCr\$ 1.446.595,26 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte e seis centavos), recebida do Governo do Estado, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Quadro XVII, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, sendo comprovado NCr\$ 1.395.102,64 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil cento e dois cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), o saldo de NCr\$ 51.492,62 (cincoenta e um mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) passou para o exercício de 1967, lei número 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a

expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do dr. Jean Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, relativamente a importância de NCr\$ 1.395.102,64 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil cento e dois cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), e o saldo de NCr\$ 51.492,62 (cincoenta e um mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), passível de comprovação, a que passou para o exercício de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Abstive-me de votar
Mário Nepomuceno de Souza
Elias Naif Dalbes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3597)

ACÓRDÃO N. 7.164
(Processo n. 12.942)

Requerente — Senhor Amiraldo Eleres Nunes, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB)

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Amiraldo Eleres Nunes, Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas daquela Companhia, na importância de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado à conta

da Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas de Capital, Transferência de Capital, Entidades Estaduais, lei número 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Amiraldo Eleres Nunes Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, relativamente a importância de NCr\$ 50.000,00, referente ao exercício financeiro de 1966, e para execução do Plano Habitacional do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3598)

ACORDAO N. 7.165
(Processo n. 14.182)

Requerente — Senhora Vera Paiva Gonçalves Ledo, Secretária do Ministério Público
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a senhora Vera Paiva Gonçalves

ves Ledo, Secretária do Ministério Público do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de Contas daquela entidade, do exercício financeiro de 1966, na importância de NCr\$ 1.319,99 (hum mil trezentos e dezanove cruzeiros novos e noventa e nove centavos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba: Poder Judiciário, Quadro XI: Encargos Diversos — Para Pagamento — Serviços de Terceiros — Conservação e Limpeza — Comunicação — Transporte e Bagagens — Material de Consumo — Artigos de Expediente, lei número 3.575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da sra. Vera Paiva Gonçalves Ledo, Secretária do Ministério Público, relativamente a importância de NCr\$ 1.319,99 (hum mil trezentos e dezanove cruzeiros novos e noventa e nove centavos) e referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969
Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Abstive-me de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado

(G. Reg. n. 3599)

ACORDAO N. 7166

(Processo n. 14.376)

Requerente — Dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde n. 3.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde n. 3, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas daquele Centro de Saúde, na importância de NCr\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba: Material de Consumo, Alimentação, Encargos Diversos, Pagamento, Despesa de Capital, Material Permanente, Utensílio para Copa e Cozinha, Lei n. 3.799, de 26.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da Dra. Lydia D. Mesquita Feio, Diretora do Centro de Saúde n. 3, relativamente a importância de NCr\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

(aa) Abstive-me de votar **Eva Andersen Pinheiro**, Ministra Presidenta; **Sebastião Santos de Santana**, Ministro Relator; **Abstive-me de votar**, **Mário Nepomuceno de Sousa**, **Elias Naif Daibes Hamouche**, **Jayme Ferreira Bastos**, Auditor convocado para completar o "quorum" (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.). Fui presente: **Dr. Hildeberto Mendes Bitar**, Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3600 — Dia 31.3.69)

ACORDAO N. 7.167
(Processo n. 14.477)

Requerente — Deputado Alfredo Coêlho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Deputado Alfredo Coêlho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida Assembleia, na importância de NCr\$ 82.942,32 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), sendo NCr\$ 82.531,47 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba: Assembleia Legislativa — Despesas Correntes, Despesas de Custeio e Despesas de Capital, Investimentos, de acordo com a Lei n. 3.799, de 26.12.66 mais NCr\$ 410,85 (quatrocentos e dez cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), saldo do exercício de 1966, tendo comprovado NCr\$ 82.930,73 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e três cruzeiros novos e setenta e três centavos) e recolhido o saldo de NCr\$ 11,59 (onze cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), conforme guia às fls. 1.589, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Alfredo Coêlho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa, relativamente a importância de NCr\$ 82.942,32 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1967 e saldo de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

(aa) Abstive-me de votar **Eva Andersen Pinheiro**, Ministra Presidenta; **Mário Nepomuceno de Sousa**, Ministro Relator; **Sebastião Santos de Santana**, **Elias Naif Daibes Hamouche**, **Jayme Ferreira Bastos**, Auditor convocado para completar o "quorum" (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.). Fui presente: **Dr. Hildeberto Mendes Bitar**, Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3601 — Dia 31.3.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
imprensa Oficial.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00